



DEPARTAMENTO DE TAQUIGRAFIA, REVISÃO E REDAÇÃO

NÚCLEO DE REDAÇÃO FINAL EM COMISSÕES

TEXTO COM REDAÇÃO FINAL

CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR		
EVENTO: Reunião Ordinária	Nº: 1769/07	DATA: 16/10/2007
INÍCIO: 15h13min	TÉRMINO: 15h47min	DURAÇÃO: 00h34min
TEMPO DE GRAVAÇÃO: 32min	PÁGINAS: 14	QUARTOS: 7

DEPOENTE/CONVIDADO - QUALIFICAÇÃO

SUMÁRIO: Apresentação, discussão, votação a aprovação do Parecer do Deputado Moreira Mendes ao Processo Disciplinar nº 6, de 2007, instaurado contra o Deputado Paulo Magalhães

OBSERVAÇÕES
A reunião foi suspensa e reaberta.



O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Havendo número regimental, declaro aberta a 22ª reunião do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara dos Deputados.

Encontram-se sobre as bancadas cópias da ata da 21ª reunião. Pergunto aos Srs. Deputados se há necessidade da leitura dessa ata.

Os que forem favoráveis à dispensa da leitura da ata permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

Aprovada.

Em votação a ata.

Os que forem favoráveis permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

Aprovada.

Esta reunião foi convocada para apresentação, discussão e votação do Parecer do Deputado Moreira Mendes ao Processo Disciplinar nº 6, de 2007, instaurado contra o Deputado Paulo Magalhães.

Com a palavra o Deputado Chico Alencar.

O SR. DEPUTADO CHICO ALENCAR - Na condição de Líder do PSOL e zeloso pelas representações que apresentamos a este colegiado, registro apenas 2 informações.

Em relação ao processo em tela — e inclusive conversei há pouco com o nobre Relator — sugerimos, no seu decorrer, que algumas oitivas importantes, a nosso juízo, fossem feitas para o melhor deslinde do caso: o Sr. Zuleido Veras, essa emblemática figura da imbricação entre interesses privados e públicos no rumoroso caso Gautama, investigado pela Operação Navalha; o Sr. Latif Abud, que foi sócio de Zuleido na Gautama, e o Sr. Florêncio Brito Vieira, funcionário dessa empresa e que estaria envolvido em muitas negociações desse porte com figuras notáveis da política brasileira.

Registro que fizemos essa solicitação na melhor das intenções, para o aprofundamento da investigação, que não é judicial, mas judicialiforme. Sei, porque o Relator já me adiantou, que S.Exa. aborda inclusive essa nossa sugestão, essa nossa petição no seu parecer, explicando por que entendeu dispensável eventualmente.



A segunda questão trata de outro processo em curso neste Conselho, também de iniciativa do PSOL, protocolada hoje no Conselho de Ética. Entendemos que há alguns fatos novos, também ligados à apresentação de emendas parlamentares ao Orçamento, que teriam possibilitado um benefício para o próprio Parlamentar, na medida em que 12 famílias que residiam em fazenda de sua propriedade, de sua titulação, teriam de lá saído para morar...

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Qual o processo, Deputado?

O SR. DEPUTADO CHICO ALENCAR - É o processo do Deputado Olavo Calheiros.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Pois não.

O SR. DEPUTADO CHICO ALENCAR - Então, nós sugerimos também que o Relator examine a possibilidade de fazer inquirições a esse respeito, na medida em que a nossa compreensão é a de que o objeto é o mesmo.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Inclusive, Deputado, o Relator e alguns Deputados solicitaram que nós fôssemos até Alagoas, até a cidade de Murici. Nós estaremos lá, semana que vem, para visitar a fábrica e também vamos aproveitar, por solicitação de V.Exa., para visitar essas residências.

O SR. DEPUTADO CHICO ALENCAR - Perfeitamente.

Eu queria, por fim, Presidente, embora saiba que minha presença aqui seja, pelo menos, reclamada — e vivo agora na condição dupla de representar os interesses do partido neste Conselho e na reunião de Líderes que o Presidente convocou, e já começou —, para tratar da pauta. Então, infelizmente, não poderei ouvir o Relatório do Deputado Moreira Mendes. É claro que terei acesso a ele tão logo seja lido pelo Conselho. E as posições dos Conselheiros nós vamos acompanhar dentro do possível.

O nosso objetivo é só um, e não é perseguir Deputado A, B, ou C, mas buscar o que for possível. Na medida em que fizemos a representação, entendemos que havia elementos que poderiam apontar quebra de decoro parlamentar. Esse é o objetivo, só e tão-somente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Obrigado, Deputado. Então, inicialmente darei a palavra ao nobre Relator, Deputado Moreira Mendes, que procederá à leitura do seu parecer.



Com a palavra o Deputado Moreira Mendes.

O SR. DEPUTADO MOREIRA MENDES - Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, trata-se de representação formulada pelo Partido Socialismo e Liberdade — PSOL, solicitando abertura de processo disciplinar contra o Deputado Paulo Magalhães, DEM-BA, por quebra de ética e do decoro parlamentar.

Passo ao Relatório.

O Partido Socialismo e Liberdade — PSOL, por sua Presidenta, protocolou perante este Conselho representação “*para investigação*” por quebra de decoro parlamentar contra o Deputado Paulo Sérgio Paranhos de Magalhães.

Alega que a Polícia Federal, através da denominada Operação Navalha, desarticulou a suposta quadrilha encimada por diretores da Construtora Gautama que fraudava licitações públicas do Distrito Federal, Alagoas, Bahia, Goiás, Mato Grosso, Sergipe, Pernambuco, Piauí, Maranhão e São Paulo. Teria ela desviado recursos dos Ministérios de Minas e Energia, Integração Nacional, Cidades e Planejamento e também do DNIT — Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes.

Aduz que a Construtora Gautama, cujo sócio-diretor, Zuleido Soares Veras, dava vantagens indevidas a autoridades públicas envolvidas no esquema, dentro de uma organização que, segundo a Ministra Eliana Calmon Alves, do Superior Tribunal de Justiça, era estruturada em três níveis: no primeiro estariam os funcionários da Construtora Gautama; no segundo, servidores que atuavam como intermediários perante os políticos e funcionários públicos, e, no terceiro, agentes públicos municipais, estaduais e federais que viabilizariam a obtenção de verbas e direcionamento dos resultados das licitações, entre outros ilícitos.

Afirma que as investigações teriam revelado que a dita organização criminosa, por meio do Representado, teria pressionado alguns Ministros do Tribunal de Contas da União para a concessão de decisão favorável à empresa Gautama em processo de verificação de licitações nas quais ela concorreu.

Nesse sentido, refere-se a diálogo interceptado pela Polícia Federal entre Zuleido Soares Veras e o Deputado Paulo Magalhães, no dia 4 de abril de 2007, que seria apto a revelar uma combinação sobre como pressionar Ministros do TCU em



benefício da Gautama, em decorrência de o Ministro Ubiratan Aguiar ter proferido decisão contrária aos interesses da Gautama.

O diálogo é no seguinte teor:

“O SR. ZULEIDO VERAS - *‘Tamos’ pedindo vista.*

O SR. PAULO MAGALHÃES - *Tá bom.*

O SR. ZULEIDO VERAS - *Quem deve pedir é Nardes ou coisa assim, tá? Ou, então, Guilherme. ‘Tamos’ já na berlinda (risos), mas vai ser resolvido, vai ser resolvido. Agora é bom dar um pulinho lá. Olha, meu amigo, não faça mais isso.*

O SR. PAULO MAGALHÃES - *Lógico. Eu não vou dar atestado a eles.*

O SR. ZULEIDO VERAS - *E não faça mais isso com a gente, não, porque a empresa é minha. Não faça mais isso com a gente, não, porque a empresa é minha. Pode dizer assim”.*

Acrescenta ainda que recai sobre o Representado a acusação de que, no início do mês de abril de 2007, teria recebido a quantia de 20 mil reais, pessoalmente, de Florêncio Vieira, um empregado da Gautama encarregado de sacar dinheiro em agências do Banco do Brasil e da Caixa Econômica Federal e de transportar valores para os locais onde seriam realizados os pagamentos ilícitos.

Segundo ressalta, Zuleido Veras e o Representado conversaram por duas vezes no dia 4 de maio, e, na segunda oportunidade, o Deputado Paulo Magalhães confirma que recebeu a visita de Florêncio, empregado da Gautama encarregado de lhe entregar o “material”. Nessa mesma conversa, os interlocutores combinaram encontro pessoal, para tratar de uma mencionada “obra de Brasília”.

Aponta o Representante que as gravações revelam um certo grau de intimidade e de relação entre o Representado e o sócio-diretor da Gautama, constituindo forte indício de participação do primeiro no esquema de corrupção, tráfico de influência e fraudes a licitação, seja como partícipe ou como autor.

Diante desses fatos, afirma o PSOL, necessária se faz a verificação extensa e completa dos fatos pela Câmara dos Deputados por meio de sua Comissão de Ética,



pois além dos fortes indícios de envolvimento do Parlamentar com a prática de atos ilícitos, há de se evidenciar o desprestígio desta Casa do Congresso e dos seus membros.

Assinala que há um poder/dever de investigar e, se for o caso, punir os Deputados que violem o decoro parlamentar, consoante dispõe o art. 244 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados e o art. 4º, incisos I, II, IV e V do Código de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara dos Deputados, além do art. 55, II, § 1º, da Constituição da República.

Ao fim, pede: 1) que seja recebida representação e instaurado o competente processo disciplinar, com designação de Relator; 2) que seja notificado o representado para apresentar sua defesa; 3) cópia do relatório da chamada Operação Navalha, da Polícia Federal; 4) que cópia dos relatórios das denominadas Operação Navalha e Operação Octopus, da Polícia Federal, e dos documentos dela coligidos relacionados ao Representado sejam considerados integrantes das razões de pedir e fundamentos da Representação; 5) que seja colhido o depoimento pessoal do Representado; 6) encaminhamento do pedido ao Presidente da Mesa Diretora, caso não seja aceito pelo Conselho de Ética.

Notificado o Representado, este apresentou defesa preliminar, na qual argumenta que a representação seria inepta, por não descrever os fatos tidos como delituosos em todas as suas circunstâncias, exigência essa que seria decorrente do direito de ampla defesa e que, em âmbito penal, estaria resguardado pelo art. 41 do Código de Processo Penal.

Nesse ponto, aduz que a acusação de exercício de pressão sobre Ministros do TCU se calca apenas em diálogo telefônico cujo conteúdo não é apto a ensejar a conclusão estampada na peça de representação. De outro lado, sustenta ser igualmente inepta a acusação de auferimento de vantagem indevida, porquanto baseada exclusivamente em interceptação telefônica cujas conversas não permitem que se extraia a ocorrência da referida prática ilícita.

Lembra ainda de jurisprudência do Supremo Tribunal Federal que ressalta a exigência de que a peça acusatória há de conter todas as circunstâncias do fato, não podendo apenas aludir a outras peças dos autos. (Recurso de nº 48.283, RTJ 57/389).



Requeru, preliminarmente, por esses fundamentos, o arquivamento da representação, citando como precedente o voto do Deputado José Carlos Araújo no Processo nº 19, de 2005, pertinente à Representação nº 57, de 2005, proposta contra o Deputado Onyx Lorenzoni.

Quanto ao mérito, nega que tenha havido pressão sobre membros do Tribunal de Contas da União, reportando-se a declarações estampadas pela imprensa atribuídas ao Ministro Ubiratan Aguiar, dizendo que não foi procurado pelo Representado para tratar de assuntos ligados a interesses da Construtora Gautama.

Alude ao fato de que o diálogo mantido com Zuleido Veras não é prova de que tenha havido a cogitada pressão, pois quem comunica que haverá pedido de vista é o próprio empresário, que formula pedido de que o Deputado se comunique com o Ministro Ubiratan Aguiar, que já havia votado contra os interesses da Gautama, apenas para dizer que a empresa seria alvo de apoio do Representado.

Em relação à percepção de vantagem indevida, argumenta que os diálogos interceptados não são aptos a sustentar a versão acusatória, porquanto apenas se fala em entrega de "material", nada havendo que permita se dizer que tenha havido pagamento em dinheiro. Na realidade, segundo afirma, o termo "material" se referia a agendas.

Com tais razões, pediu o arquivamento da representação ou, na hipótese dessa ter seguimento, a colheita da prova que indicou.

Em 26 de setembro de 2007, o Representado compareceu à audiência realizada neste Conselho, em que prestou depoimento pessoal, confirmando os termos de sua defesa e exibindo as agendas que foram recebidas da Construtora. Ainda segundo o Representado, essas agendas constituiriam o "material" que lhe fora entregue pelo Sr. Florêncio Vieira, funcionário da empresa Gautama.

Consoante anunciei ainda na reunião em que se colheu o depoimento do Deputado Paulo Magalhães, procedi diligências, facultadas ao Relator pelo art. 11 do Regulamento do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar. As diligências aconteceram no Tribunal de Contas da União, na Polícia Federal e no Superior Tribunal de Justiça e na Câmara Distrital.

No Tribunal de Contas da União, estive com o Ministro Ubiratan Aguiar que negou ter recebido qualquer pressão por parte do Deputado Paulo Magalhães, o



mesmo acontecendo com o Ministro Augusto Nardes. O Ministro Ubiratan Aguiar também informou que, no processo de interesse da Gautama, o seu voto foi contrário ao pedido dessa empresa.

Na Polícia Federal, entrevistei-me com o Diretor de Inteligência da instituição, o Dr. Daniel Lorenz de Azevedo, que se fazia acompanhar de um outro delegado federal que participou da Operação Navalha; tendo me declarado que não se lembrava de referências ao Deputado Paulo Magalhães na referida operação, cujo material fora encaminhado ao Superior Tribunal de Justiça e que se encontrava em mãos da Ministra Eliana Calmon.

Por essa razão, dirigi-me àquele Tribunal Superior, onde fui recebido pela Ministra Eliana Calmon, que também afirmou não se recordar de ver citado nas gravações por ela analisadas o nome do Representado, o qual ela conhece por ser do mesmo Estado, a Bahia. S.Exa. lembrou que há ainda uma série de gravações para ser analisada, que se encontra em poder do Ministério Público e sobre a qual não tem conhecimento.

Por fim, em diligência na Câmara Distrital, ouvi do Deputado Distrital César Brunelli Júnior, Relator da CPI da Gautama naquela Casa Legislativa, que não há referências ao Representado nos documentos até agora ali examinados.

É o relatório, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Estou reparando a ausência do Representado e de seu Procurador. Então, volto a palavra ao Relator para leitura do seu voto.

O SR. DEPUTADO MOREIRA MENDES - Voto do Relator.

A representação...

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - As cópias estão sendo entregues para os Srs. Deputados.

O SR. DEPUTADO JOSÉ CARLOS ARAÚJO - Sr. Presidente, o senhor não vai colocar o relatório em discussão porque ninguém se inscreveu, ou só depois do voto?

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Não, discussão só depois do voto.



O SR. DEPUTADO JOSÉ CARLOS ARAÚJO - Só depois do voto. É porque tenho algumas dúvidas aqui que eu queria....

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Ah! Pois não. Depois do voto.

O SR. DEPUTADO JOSÉ CARLOS ARAÚJO - Depois do voto...?

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - V.Exa. terá 10 minutos.

O SR. DEPUTADO JOSÉ CARLOS ARAÚJO - Pois não, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Então, com a palavra o Relator para leitura do voto.

O SR. DEPUTADO MOREIRA MENDES - Voto do Relator:

A Representação formulada pelo Partido Socialismo e Liberdade — PSOL não imputa ao Representado fatos concretos, mas, em seus próprios termos, destina-se à investigação de possível existência de conduta ilícita por parte do Representado.

Necessário, contudo, assinalar que a finalidade do processo ético não é a de realizar investigação, no sentido pleno dessa palavra, até mesmo porque o Conselho de Ética não tem poderes de juiz, como os que detém uma CPI. Aqui cabe, em face de fato conhecido e provado, julgar o Parlamentar que tenha incidido em conduta violadora do decoro parlamentar.

Assim, entendo que, em casos cujos fatos ainda estão em apuração em outra esfera (Polícia Federal, Poder Judiciário, Ministério Público, este não citado aqui, mas também incluído), não é possível, tão-somente pela existência de conjecturas, a instauração de processo ético. Antes, é imprescindível que os fatos tenham sido devidamente apurados ou, pelo menos, que haja provas consistentes da prática ilícita.

No processo sob exame há evidente precipitação por parte do Representante. Os fatos narrados não permitem que se vislumbre, sequer em tese, a ocorrência de ato contrário ao decoro parlamentar. O exame do material escrito e colhido em depoimento e nas diligências desta Relatoria na Representação nº 14, de 2007, quanto ao Deputado Paulo Sérgio Paranhos de Magalhães, revela a inexistência de elementos capazes de justificar a argumentação pela quebra de decoro do Parlamentar representado.



Primeiramente, deve-se reparar na vacuidade plena da Representação oferecida pelo Partido Socialismo e Liberdade, a qual, em nenhum momento, apresentou provas da quebra de decoro do Representado. Ao contrário, recheou-se de suposições *ab ovo*. Desse modo, o próprio texto da Representação se refere:

1. a uma "suposta quadrilha" vinculada ao esquema da Construtora Gautama;
2. à "desarticulação de suposta quadrilha pela Polícia Federal";
3. ao fato de que os membros da "suposta quadrilha", por meio do Representado, teriam "supostamente" pressionado alguns Ministros do Tribunal de Contas da União para a concessão de decisão.

Da alegada pressão sobre os Ministros do Tribunal de Contas da União.

No que pertine à alegada pressão contra os Ministros do TCU, tudo o que se tem é uma interceptação de diálogo telefônico em que claramente se verifica que Zuleido Veras está narrando ao Representado que Ubiratan Aguiar teria assumido posição contrária a seus interesses, havendo um pedido para que o Parlamentar externasse ao membro da Corte de Contas sua vinculação com a empresa.

Ora, todos sabemos quanto é comum e freqüente sermos instados a intervir em assuntos estranhos à nossa competência constitucional. E não se pode exigir que o Parlamentar repila grosseiramente tais pretensões, até porque isso seria contrariar a própria natureza do exercício do mandato. Assim, o mais freqüente é ouvir a reivindicação e deixar para posterior exame a solução possível ao problema apresentado, quase sempre inexistente.

O diálogo posto em destaque revela apenas a existência de um desses pedidos, nada mais que isso. Nada nos autos da Representação permite sequer intuir qualquer ação do Representado dirigido ao Ministro do TCU com o intuito de conseguir vantagem para a Construtora Gautama. O único argumento do Representante é a conversa transcrita, da qual não se depreende nenhuma pressão. A diligência deste Relator naquele Tribunal só reiterou que não houve da parte do Representado qualquer tentativa de pressionar os Ministros daquela Casa.

A imputação de exercício de pressão sobre os Ministros do TCU não tem, portanto, qualquer fundamento fático.

Da percepção de vantagem indevida.



Em relação à percepção de vantagem indevida, representada pela quantia de R\$20.000,00 (vinte mil reais), vejo, de igual forma, a existência de meras conjecturas sem que haja ainda provas minimamente suficientes para dar suporte à versão acusatória.

Os diálogos interceptados longe estão de serem conclusivos para se afirmar que o cogitado pagamento teria ocorrido. A entrega de algo denominado “material” não significa necessariamente dinheiro, não sendo possível bastar-se com o uso de tal expressão para se afirmar que teria havido entrega de numerário.

A simples circunstância, de outro lado, de Florêncio Vieira ter sido o empregado da Gautama que sacou valores e, em outras ocasiões, teria feito a entrega de numerário não tem o condão necessário a concluir que todas as entregas por ele realizadas se referiam necessariamente a dinheiro.

Ainda que se pudesse dizer que tal elemento seria um indício, no caso da representação por quebra de decoro parlamentar, tal é insuficiente para autorizar a instauração de processo no âmbito desta Comissão. Para tanto, na realidade, seria necessária uma efetiva base fática e não meras conjecturas, como já dito.

Da obra em Brasília.

Nos autos, nada há, em absoluto, que permita identificar a chamada “obra em Brasília”. A própria transcrição do excerto da Representação referente a esse episódio é esclarecedora: *“Na segunda conversa gravada, já depois do dinheiro entregue, o Sr. Zuleido e o Representado combinaram um encontro pessoal. O encontro seria, provavelmente, para tratar de uma mencionada ‘obra em Brasília’, segundo as gravações noticiadas pela imprensa”*.

Cabe, desse modo, em face da inexistência de fatos que dêem sustentação à Representação, concluir pela ausência de justa causa, abreviando a instrução e determinando que se archive o procedimento, na forma do ocorrido no caso Onyx Lorenzoni, cujo Relator foi o Deputado José Carlos Araújo, que assim se pronunciou:

“Conforme já decidido pela Comissão de Constituição e Justiça e Cidadania desta Casa, na Consulta nº 8, de 2005, restou assentado que cabe à Relatoria analisar as preliminares antes de passar à instrução do processo, verificando se a Representação



não é inepta, abusiva ou leviana, sobretudo, naquelas oriundas de partido político.

Ao decidir sobre a aludida consulta, a CCJ firmou o entendimento de que, 'no caso de parecer concluindo pelo arquivamento, por inépcia da Representação ou ausência de justa causa, a apreciação pelo Plenário da Casa ocorrerá se interposto recurso com o quorum e prazos previstos no art. 132, § 2º, do Regimento Interno'.

Por todo o exposto, Sr. Presidente, e considerando especialmente a ausência de justa causa para o pedido, voto pelo arquivamento da Representação.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Srs. Deputados, vamos começar agora a discussão do voto do Relator.

O primeiro inscrito é o nobre Deputado José Carlos Araújo.

Deputado José Carlos Araújo, V.Exa. dispõe de 10 minutos.

O SR. DEPUTADO JOSÉ CARLOS ARAÚJO - Sr. Presidente, não vou usar os 10 minutos, não vou usá-los de forma alguma, porque as dúvidas que tinha, o nobre Relator já as tirou. Era justamente — e eu não tinha pego o princípio — quanto à ida do Relator ao TCU, e vi que o Relator esteve com 2 Ministros do TCU, com o Ministro Nardes e com o Ministro Ubiratan.

O SR. DEPUTADO MOREIRA MENDES - Deputado...

O SR. DEPUTADO JOSÉ CARLOS ARAÚJO - Pois não.

O SR. DEPUTADO MOREIRA MENDES - Vou pedir a aquiescência do Presidente e, da mesma forma, pedi-la aos demais membros deste Conselho, para que me dessem 1 minuto, o suficiente para eu dar meu voto na CCJ, aqui, ao lado, e voltar, porque se trata de um projeto de meu interesse.

O SR. DEPUTADO JOSÉ CARLOS ARAÚJO - V.Exa. será atendido com todo prazer. Não há problema algum de minha parte, Sr. Presidente. Queria...

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Só gostaria de lembrar a todos que, em seguida, colocarei o parecer em votação, e será uma votação nominal. Então, podemos suspender a reunião por 1 minuto. Em seguida, V.Exa. continuará com a palavra.

Está suspensa a reunião por 1 minuto.



(A reunião é suspensa.)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Está reaberta a reunião.

Com a palavra o Deputado José Carlos Araújo.

O SR. DEPUTADO JOSÉ CARLOS ARAÚJO - Sr. Presidente, serei muito rápido, porque, na verdade, as dúvidas que tinha, o Relator já me tirou, e eram sobre a visita de S.Exa. ao TCU, aos Ministros Ubiratan Aguiar e Augusto Nardes, e à Polícia Federal, onde não comprovou absolutamente nada que merecesse algum processo. E, depois da palavra do Deputado Chico Alencar, entendi perfeitamente a posição de S.Exa. Na verdade, o Deputado ouviu as notícias e, aí, prontificou-se a fazer a representação e partiu para apurar.

O Relator realizou um trabalho insano, realmente fez todas as verificações necessárias, e nada foi apurado. Só tenho a parabenizar o Deputado Moreira Mendes pelo seu parecer. Fico feliz por ver que realmente este Conselho está cumprindo seu dever de apurar, de fazer com que as coisas sejam certas.

Por isso, quero parabenizar, além do Relator, o Sr. Presidente Ricardo Izar, que tem sido um baluarte deste Conselho, que, hoje, é um órgão acreditado nesta Casa.

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Obrigado, Deputado.

Não havendo mais nenhum Deputado inscrito para discutir, vou colocar em votação.

Antes, porém, concedo a palavra ao Relator caso S.Exa. deseje fazer mais alguns esclarecimentos.

O SR. DEPUTADO MOREIRA MENDES - Nenhum outro esclarecimento, Sr. Presidente, a não ser me colocar à disposição para responder qualquer indagação dos ilustres Deputados e Deputada.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Então, não havendo mais nada, vou colocar em votação nominal.

Os que forem favoráveis ao parecer do Relator dirão “sim”, os que forem contrários dirão “não”.

Antônio Andrade. *(Pausa.)*

Inocência de Oliveira. *(Pausa.)*



José Eduardo Cardozo. *(Pausa.)*

Marcos Maia. *(Pausa.)*

Paulo Piau. *(Pausa.)*

Ricardo Izar, na Presidência.

Sandes Júnior.

O SR. DEPUTADO SANDES JÚNIOR - Voto com o Relator, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Sandes Júnior vota “sim”.

O SR. DEPUTADO SANDES JÚNIOR - Sim.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Wladimir Costa. *(Pausa.)*

Antonio Carlos Mendes Thame. *(Pausa.)*

Efraim Filho. *(Pausa.)*

Moreira Mendes.

O SR. DEPUTADO MOREIRA MENDES - “Sim”.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - O Relator vota “sim”.

Professor Ruy Pauletti. *(Pausa.)*

Solange Amaral.

A SRA. DEPUTADA SOLANGE AMARAL - Voto “sim”, Sr. Presidente, com cumprimentos ao Relator, Deputado Moreira Mendes, pelo brilhante trabalho.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Solange Amaral vota “sim”.

Deputado Dagoberto. *(Pausa.)*

Deputado Abelardo Camarinha. *(Pausa.)*

Deputado Fernando Melo. *(Pausa.)*

Deputado Hugo Leal. *(Pausa.);*

José Carlos Araújo.

O SR. DEPUTADO JOSÉ CARLOS ARAÚJO - “Sim”, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - José Carlos Araújo, “sim”.

Marcelo Ortiz. *(Pausa.)*

Maria Lúcia Cardoso.

A SRA. DEPUTADA MARIA LÚCIA CARDOSO - Sr. Presidente, posso ter 1 minutinho? Pode V.Exa. me chamar novamente daqui a 1 minuto?

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Pois não.



A SRA. DEPUTADA MARIA LÚCIA CARDOSO - Vou terminar de ler o voto do Relator .

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Como?

A SRA. DEPUTADA MARIA LÚCIA CARDOSO - Vou terminar de ler o voto do Relator...

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Ah! Pois não. Então, fica para o fim.

A SRA. DEPUTADA MARIA LÚCIA CARDOSO - Por gentileza.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Pois não.

Felipe Maia.

O SR. DEPUTADO FELIPE MAIA - Sr. Presidente, pela inexistência de fatos que dêem sustentação a essa Representação, elogio o voto do Relator Moreira Mendes e voto com o seu parecer. Voto "sim".

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Felipe Maia vota "sim".

Geraldo Thadeu. *(Pausa.)*

Deputado Rômulo Gouveia. *(Pausa.);*

Deputado Dagoberto.

O SR. DEPUTADO DAGOBERTO - Voto com o Relator, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - O Deputado Dagoberto vota com o Relator, vota "sim".

Só vamos aguardar a nobre Deputada Maria Lúcia Cardoso.

A SRA. DEPUTADA MARIA LÚCIA CARDOSO - Voto com o Relator, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Deputada Maria Lúcia Cardoso vota "sim", com o Relator.

Concluído o processo de votação, na qualidade de Presidente do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, proclamo o resultado da votação: 7 votos favoráveis ao parecer do Relator; zero voto contrário; zero abstenção.

Declaro aprovado o parecer do Relator pelo arquivamento da Representação nº 13, de 2007, considerando, especialmente, a ausência de justa causa no pedido.

Está encerrada a sessão.